



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 7046/2022

EMENTA: REQUER REITERANDO, INFORMAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, NÃO RESPONDIDAS EM REQUERIMENTO ANTERIOR, CONFORME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Por meio do requerimento 6332/2022, encaminhado na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal, foram feitas quatro indagações a Administração Pública Municipal, tendo as mesmas sido encaminhadas a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, para respostas, que se pretendeu aquele órgão público municipal responder por meio do ofício 101/2022 – Cult 1 – de 20 de setembro de 2022.

Em tal resposta, a Secretaria expõe o que visa o Programa Fortalecimento que cita, o que lhe compõe, qual seu objetivo, as metas, a inclusão nele da Escola de Arte do Bosque Cândido Portinari, a coordenação pedagógica, o aumento de horas de oficina em relação as atuais realizadas, o aumento de prazo para 12 meses, e detalhes do processo licitatório, mas não responde, nem objetiva e nem indiretamente sequer, as indagações que o requerimento faz a respeito e que era o objetivo do mesmo, ao que tudo indica tentando delas fugir.

Além disto a resposta enviada, de alguma forma, induz a compressão de que indiretamente ocorre a defesa de que só o processo licitatório (para contratação de empresa lucrativa e precarização do trabalho de artistas e fazedores de cultura local para maximizar e garantir lucros) consegue buscar melhor qualificação dos profissionais e organizações envolvidas nos objetivos e propósitos do programa que detalha, atender ao valor estimado, citado em R\$ 1.051.723,68, e garante a participação maior de interessados e a transparência do processo de contratação, levando a concluir numa afirmação indireta de que o regime de parceria em mutua cooperação em interesse público e recíproco, definido pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

alterações posteriores, não é ou seria capaz de permitir, assegurar e garantir isto: melhor qualificação dos profissionais e organizações envolvidas nos objetivos e propósitos do programa; gerir custos estimados em R\$ 1.051.723,68, e garantir a participação maior de interessados e a transparência do processo de realização das atividades pretendidas e na qualidade desejada.

Importante lembrar que no processo licitatório o valor citado engloba custos, inclusive remuneração do profissional responsável por coordenar, operar e realizar as ações previstas e o lucro da empresa vencedora e a disputa pelo menor preço, que diretamente mantém o lucro, os custos e impacta a remuneração e precarização das condições de trabalho dos profissionais locais (artistas e fazedores de cultura) para viabilizar o cumprimento do contrato firmado, onde empresas alienígenas a cidade, buscando tal lucro comparecem, realizam disputa predatória, porquanto só tem compromisso com seu lucro e não com a arte e a cultura da cidade, massacrando qualquer Instituição de arte e cultura local que ousa participar do processo, pela simples insensibilidade da escolha equivocada da forma de contratação definida.

No Regime da Lei 13.019, de 2014 e alterações posteriores, a ideia de competição é substituída pela de cooperação mutua e recíproca entre o Poder Público, e um edital de chamamento que busca entre as interessadas encontrar a Entidade local, de arte e cultura, com melhor expertise e experiência a realizar o objeto pretendido, sem fins lucrativos e econômicos, realizando gratuitamente a parceria, destinando 100% do valor estimado de repasse, exclusivamente para custos do projeto, inclusive da remuneração decente e adequada dos profissionais locais de cultura e artes, porém, embora comprometida a respeitar este regime, a Secretária preferiu descumprir a palavra empenhada com este Edil, pessoalmente, em visita ao nosso Gabinete e persistir na equivocada escolha do lucro, da precarização da remuneração e trabalho dos profissionais envolvidos, e de uma disputa predatória, repetimos, onde o lucro fácil de organizações alienígenas a cidade e não a promoção da arte e da cultura enquanto política pública seja realmente a tônica da seleção buscada.

Posto isto, e para subsidiar ação fiscalizatória e estudos parlamentares que estamos realizando, indagamos e requeremos, ao Executivo Municipal, a resposta clara, simples, objetiva, profunda e fiel ao que foi indagado no requerimento anterior e ora reiterado, a saber:

1. Qual a razão pela qual a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, deixou de manter o compromisso assumido com este Vereador e a Comissão Parlamentar da Cultura, Esporte, Turismo, Recreação e Lazer da Câmara Municipal, em visita no dia 05 de maio de 2021, e optou, mais uma vez por contratar monitorias de oficinas e atividades artístico-culturais correlatas, por meio de licitação pública lucrativa e que precariza trabalhos de artistas e





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

trabalhadores da cultura locais, e não o de parceria em regime de mutua cooperação em interesse público e recíproco, permitido pela Lei Federal nº. 13.019, de 2014 e alterações posteriores, que prestigiaria OSC locais e artísticas e trabalhadores da cultura locais?

2. Esclarecer com detalhes qual interesse público e sociocomunitário desta opção por empresa lucrativa e licitação e não por parceria com OSCs culturais do próprio Município?

3. O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC foi ouvido para a adoção desta estratégia de opção por empresas e licitação e não por OSCs locais e parcerias?

4. Enviar cópia de todo o processo licitatório, desde a solicitação de sua realização, e todas as propostas a ele apresentadas e os resultados.

Ante o exposto, com fundamento no inciso X, da alínea “a”, do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, seja oficiado ao Poder Executivo local, para que se manifeste no prazo legal, acerca das questões acima elencadas.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2022.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB

